Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

LEI Nº 2.786/2012.

Ementa: Institui a semana da Capoeira no Município de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a 1ª semana do mês de agosto de cada ano como a "Semana da Capoeira" no Município de Igarassu.

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de despesas a serem realizadas com a execução de projetos e atividades em comemoração a semana da capoeira em Igarassu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 13 de junho de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito